

Treecorp Burger Participações S.A.

CNPJ nº 34.923.994/0001-30 - NIRE 35300541791

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de setembro de 2025

1. **Data, hora e local:** realizada em 17 de setembro de 2025, às 10h00, na sede da Treecorp Burger Participações S.A., situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, conjunto 102, sala F, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001 ("Companhia"). 2. **Mesa:** para iniciar os trabalhos, foi escolhido, como Presidente da Mesa, o Sr. Danilo Rafael Just Soares, que convidou a mim, Luis Filipe Frozoni Lomonaco, para secretariá-lo. 3. **Presença:** os acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto estavam presentes à assembleia, conforme assinaturas realizadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 4. **Convocação:** a convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia") foi realizada por meio de publicação de edital de convocação no dia 9 de setembro de 2025, respeitando o prazo previsto no artigo 124, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76. 5. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (a) o aumento do capital social da Companhia em decorrência da conversão de debêntures emitidas pela Companhia e inscritos por Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia e por Treecorp Burger Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes, nos termos de sua respectiva Escritura de Emissão e (b) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação proposta no item anterior. 6. **Deliberações:** 6.1. Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$17.792.845,00 (dezesete milhões, setecentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais), por meio da emissão de 13.160.389 (treze milhões, cento e sessenta mil e trezentas e oitenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$1.352 por ação, preço esse fixado de acordo com o disposto no art. 170, §1º, I da Lei nº 6.404/76 e na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, integralmente destinado à conta de capital social da Companhia. Dessa forma, o capital social da Companhia passa de R\$ 74.250.200,00 (setenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais) para R\$ 92.043.045,00 (noventa e dois milhões, quarenta e três mil e quarenta e cinco reais), passando, assim, a ser dividido em 83.325.332 (oitenta e três mil e trezentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O referido aumento se dará em decorrência da conversão de debêntures emitidas pela Companhia, nos termos da Cláusula 4.11 da Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures, Sem Garantia, Conversíveis em Ações, em Série Única da Treecorp Burger Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), sendo as novas ações totalmente inscritas pelos acionistas Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia e Treecorp Burger Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes, conforme qualificação e demais condições constantes do termo de boletim de subscrição que constitui o Anexo I da presente ata. Ademais, nos termos do artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e da Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão, e, ainda, considerando a anuência e concordância, sem qualquer oposição, dos acionistas G&G Investimentos Imobiliários Ltda. e Carbyne Absolute Return - Fundo de Investimento Alternativo de Capital de Risco Aberto, com todos os termos e condições da Escritura de Emissão (incluindo seus aditamentos), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de março de 2025, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o registro nº 126.705/25-2, em sessão de 4 de abril de 2025, não há que se falar em direito de preferência e tampouco apresentação de renúncia ao direito de preferência na conversão das debêntures em ações. 6.2. Tendo em vista o quanto deliberado acima, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a referida deliberação, o qual passa a vigor conforme a seguir: "Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 92.043.045,00 (noventa e dois milhões, quarenta e três mil e quarenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 83.325.332 (oitenta e três mil e trezentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. Parágrafo Segundo - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 77.250.200,00 (setenta e sete milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de ações nominativas e sem valor nominal, inclusive ações ordinárias e/ou ações preferenciais com ou sem classe específica e, ainda, com ou sem direito a voto, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, preço, prazo, forma de subscrição e integralização ("Capital Autorizado"). Parágrafo Terceiro - O limite do Capital Autorizado da Companhia somente será modificado por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Quarto - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam por ela controladas direta ou indiretamente, conforme vier a ser deliberado pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, bem como eventuais disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia." 6.7. Por último, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive para refletir as alterações deliberadas nos itens acima, cujo texto representa a expressão da vontade e condições sob as quais deverá ser regida a Companhia, revogando-se, em face disso, toda e qualquer disposição que seja com ela conflitante. Fica aprovada, assim, a versão consolidada do Estatuto Social anexa à presente ata na forma de seu Anexo II. 7. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** o Sr. Presidente determinou a suspensão da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Terminados os trabalhos, lavrada e lida, foi a presente ata aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Acionistas presentes: Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia e Treecorp Burger Fundo de Investimento em Empresas Emergentes. "A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia". São Paulo, 17 de setembro de 2025. JUCESP nº 331.451/25-6 em 30/09/25. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I. Denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1. Treecorp Burger Participações S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. **Art. 2. A Companhia** tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, Conjunto 102 - Sala F, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou exterior. **Art. 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Art. 4.** A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5.** O capital social da Companhia é de R\$ 92.043.045,00 (noventa e dois milhões, quarenta e três mil e quarenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 83.325.332 (oitenta e três mil e trezentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. **Parágrafo Segundo** - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 77.250.200,00 (setenta e sete milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de ações nominativas e sem valor nominal, inclusive ações ordinárias e/ou ações preferenciais com ou sem classe específica e, ainda, com ou sem direito a voto, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, preço, prazo, forma de subscrição e integralização ("Capital Autorizado"). **Parágrafo Terceiro** - O limite do Capital Autorizado da Companhia somente será modificado por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam por ela controladas direta ou indiretamente, conforme vier a ser deliberado pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, bem como eventuais disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Capítulo III. Assembleia Geral. Art. 6.** Os acionistas reúnem-se em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. **Parágrafo Único.** A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia: I - a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados no CVM; II - a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e III - a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia. **Capítulo IV. Administração da Companhia. Art. 7.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cuja composição e funcionamento obedecerão às Leis aplicáveis e ao presente estatuto social. **Seção I. Conselho de Administração. Art. 8.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um deles designado como Presidente do Conselho de Administração e os demais como conselheiros sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo a renúncia ou vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, a Assembleia de Acionistas será convocada, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da renúncia ou vacância pelos Acionistas, para proceder à eleição de membro para o cargo vago pelo prazo remanescente do mandato do Conselheiro a ser substituído. **Art. 9.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, mediante convocação escrita: (i) pessoalmente com protocolo ou por carta com aviso de recebimento; ou (ii) por correio eletrônico com comprovante de recebimento - contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de maioria dos Conselheiros empossados, ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Conselheiros, sempre observados, em cada caso, os quóruns específicos de deliberação exigidos por Lei aplicável e no presente estatuto social. **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, podendo ser realizadas em local diverso se todos os Conselheiros acordarem previamente e por escrito nesse sentido. Qualquer Conselheiro poderá participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro em questão e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, desde que o Conselheiro em questão confirme ao Presidente do Conselho de Administração o sentido e o conteúdo de seu voto, por escrito, via e-mail, carta registrada ou carta entregue em mãos, em até 2 (dois) dias úteis após o término da reunião. Nesse caso, mediante confirmação do voto por escrito, tal Conselheiro será considerado presente na reunião em questão e deverá posteriormente assinar a correspondente ata. **Art. 10.** As deliberações do Conselho de Administração, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião. **Seção II. Diretoria. Art. 11.** A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Art. 12.** Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas. **Art. 13.** A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: I - de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II - de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou III - de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações. **Art. 14.** As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandato judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano. **Art. 15.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 16.** O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Art. 17.** O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. **Art. 18.** Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Art. 19.** Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários sobre os resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros. **Art. 20.** A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório. **Capítulo VII. Liquidação. Art. 21.** A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Art. 22.** A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30 de agosto de 2016, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): I - proibição de emissão de partes beneficiárias; II - disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; III - adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; IV - no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigá-la a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e V - auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados no CVM. **Art. 23.** Em tudo o que o presente estatuto social for omissivo, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Art. 24.** Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, de acordo com as regras de seu regulamento. São Paulo, 17 de setembro de 2025.

Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.701.408/0001-14 - NIRE 35.300.522.681

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

A Presidente do Conselho de Administração da Athena Saúde Brasil S.A. ("Companhia"), vem, pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 09 de outubro de 2025, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Google Meet, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124, § 2º da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovar a conversão da totalidade das ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia para a subforma escritural, com a consequente alteração da redação do caput e inclusão do parágrafo 4º, com a renumeração dos parágrafos subsequentes no Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para realizarem todos os atos necessários para a efetivação das matérias constantes da ordem do dia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores - @athenasau.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; e (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, São Paulo/SP, 30 de setembro de 2025. Ana Teresa do Amaral Meirelles - Presidente do Conselho de Administração. (01, 02 e 03/10/2025)

ATECAR - Associação dos Trabalhadores, Executivos e Estudantes do Estado de São Paulo

CNPJ/MF 97.534.655/0001-81

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os associados da ATECAR - Associação dos Trabalhadores, Executivos e Estudantes do Estado de São Paulo ("Associação"), conforme faculta o Artigo 38 do Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de outubro de 2025, às 10h00, em primeira convocação e em segunda convocação às 11h00, na sede da Associação Avenida Rua Gustavo Ambrust, nº 36, Nova Campinas, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-106, na qual será realizada eleição da Diretoria, para mandato de 05 (cinco) anos, nos termos disposto no Artigo 28 do Estatuto Social da Associação. Fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o registro das chapas interessadas, devidamente assinado por qualquer Associado Honorário. O pedido de registro deverá ser endereçado ao Diretor Presidente e protocolizado na Secretaria da Associação, em horário comercial (das 9h às 18h). Campinas/SP, 3 de outubro de 2025 Atenciosamente, Felipe Monken Vianna - Presidente.

EB Holding Participações S.A.

CNPJ/MF nº 30.613.259/0001-79 - NIRE 35.300.517.237

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2025

1. **Data, Hora e Local.** Realizada em 18 de setembro de 2025, às 10h, na sede da EB Holding Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 4º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905. 2. **Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença. 3. **Mesa.** Eduardo Sirotsky Melzer como presidente e Gabriela Elian como secretária. 4. **Ordem do dia.** Deliberar sobre: (i) a lavratura da ata da assembleia extraordinária de acionistas na forma de sumário; (ii) a redução do capital social da Companhia com o consequente cancelamento de ações, conforme dispõe o Artigo 173, da Lei das S.A. e suas posteriores alterações; (iii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização aos administradores da Companhia à prática de todos os atos necessários e convenientes para efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. 5. **Deliberações.** Após a discussão dos assuntos constantes da ordem do dia, os Acionistas representantes da totalidade do capital social votante da Companhia decidiram, por unanimidade, aprovar, sem quaisquer reservas ou restrições, o seguinte: 5.1. **Forma de Sumário.** Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, conforme estabelecido no Artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 5.2. **Redução de Capital Social.** Aprovar a redução do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A., neste ato, no valor de R\$ 1.734.458,28 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), mediante o cancelamento de 8.555 (oito mil quinhentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto social, com a restituição de tal montante à acionista Luciana Antonini Ribeiro nos termos do item 5.2.1 abaixo. 5.2.1. A Companhia efetuará o pagamento correspondente às ações canceladas imediatamente após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da ata desta Assembleia Geral, a acionista Luciana Antonini Ribeiro, por meio da entrega de 2.705.208 (dois milhões, setecentos e cinco mil, duzentas e oito) quotas ordinárias classe A de emissão da sociedade EB Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 4º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.620.199/0001-70, da qual a Companhia é sócia. 5.2.2. Consignar que a redução de capital social da Companhia, ora aprovada, apenas terá eficácia após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente ata, nos termos do Artigo 174 da Lei das S.A. 5.2.3. Consignar que, uma vez eficaz a redução de capital social ora aprovada, o capital social da Companhia será reduzido dos atuais R\$ 40.029.840,00 (quarenta milhões, vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais), dividido em 36.204 (trinta e seis mil, duzentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 38.295.381,72 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 27.649 (vinte e sete mil, seiscentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.3. Em razão da deliberação acima, fica aprovada a alteração da redação do caput da Cláusula V do Estatuto Social da Companhia, que entrará em vigor conforme abaixo transcrito: "Cláusula V - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 38.295.381,72 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 27.649 (vinte e sete mil, seiscentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 5.4. Autorizar os administradores da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social, a praticar todos e quaisquer atos necessários e convenientes à implementação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia, inclusive com relação à publicação desta ata para fins do disposto no Artigo 174 da Lei das S.A. 6. **Encerramento da Assembleia e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem a desejasse e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário para a lavratura desta ata e, reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. 7. **Data e Local:** São Paulo/SP, 18 de setembro de 2025. **Mesa:** Eduardo Sirotsky Melzer, presidente; e Gabriela Elian, secretária. **Acionistas:** (a) Eduardo Sirotsky Melzer; (b) Luciana Antonini Ribeiro; (c) MC EB LLC; e (d) FFM18 Holding Ltda. Certificamos ser a presente ata uma cópia fiel do original. **Mesa:** Eduardo Sirotsky Melzer, Presidente; Gabriela Elian, Secretária.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/10/2025

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

